

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA - SGE  
Coordenação de Qualidade Regulatória

NOTA TÉCNICA Nº 1/2021/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021.

**Assunto: Minuta de resolução que declara a revogação de atos normativos, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.**

**Referências:** Parecer nº 96/2021/PFANP/PGF/AGU (1266291); Despacho nº 649/2021/PFANP/PGF/AGU (1266300); Nota Técnica de Regulação nº 1/2021/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ (1218482); Processo ANP nº 48610.220821/2019-27

1. Esta nota técnica tem por objetivo atender às solicitações do Parecer nº 96/2021/PFANP/PGF/AGU e do Despacho nº 649/2021/PFANP/PGF/AGU, proferidos pela Procuradoria Geral da ANP (PRG), complementando a Nota Técnica de Regulação nº 1/2021/SGE-CQR/SGE/ANP-RJ.
2. A minuta de resolução em tela (1219231) propõe a revogação de atos normativos no âmbito das providências necessárias ao cumprimento do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
3. Em atenção à solicitação a PRG para que fossem adunados aos autos do processo as Portarias ANP nº 232, de 6 de agosto de 2020, e nº 275, de 25 de setembro de 2020, as mesmas se encontram disponíveis sob os números SEI 1267822 e 1267823, respectivamente. Contudo, em relação ao Ofício-Circular nº 6/2020/SEC-CQR/SEC/ANP-RJ-e (SEI nº 0861968) e às respostas das respectivas unidades organizacionais, por se tratar de grande quantitativo de documentos, já adunados a outro processo, fazemos remissão ao volumes II a VII do Processo ANP nº 48610.220821/2019-27, relacionado a este processo.
4. Em relação à consulta e à audiência públicas, a PRG se manifestou pela ausência de necessidade de sua realização, com base no art. 9º da Lei nº 13.848/2019 (Lei Geral das Agências Reguladoras) e no art. 19 da Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo). Contudo, a SGE sugere a realização de consulta pública, pelo prazo de trinta dias, a fim de possibilitar a manifestação dos agentes regulados e demais interessados, em especial, quanto à inclusão de outros atos normativos obsoletos no rol de revogação.
5. Assim, a SGE encaminha à consideração superior a minuta de resolução (SEI nº 1219231), anexada aos autos do processo, a fim de que seja submetida ao procedimento de consulta pública pelo prazo de trinta dias.

*assinado eletronicamente por*

PATRÍCIA MANNARINO SILVA

Coordenadora de Qualidade Regulatória

De acordo:

*assinado eletronicamente por*

SERGIO ALONSO TRIGO

Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MANNARINO SILVA, Coordenadora IV**, em 23/04/2021, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALONSO TRIGO, Superintendente Adjunto**, em 23/04/2021, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1272453** e o código CRC **39C554B9**.